

“CENA ABERTA FUNARTE 2016” – SÃO PAULO

REGULAMENTO

A **Fundação Nacional de Artes/Funarte**, entidade vinculada ao Ministério da Cultura/MinC, torna público que, no período de **28/04/2016** a **13/06/2016**, estão abertas as inscrições para seleção de propostas para integrar o **Cena Aberta Funarte 2016 – São Paulo**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos artísticos que queiram utilizar o espaço da **Sala Carlos Miranda** (Teatro e Circo) ou da **Sala Renée Gumiel** (Dança), ambas do **Complexo Cultural Funarte SP**, e do **Teatro de Arena Eugênio Kunset** (Teatro) para realização de atividades, abertas ao público, no segmento das Artes Cênicas – Circo, Dança, Teatro e suas transversalidades.

1.2 O espaço estará disponível para apresentações, mostras, oficinas, debates, seminários, entre outras atividades do campo das Artes Cênicas.

1.2.1 Os projetos poderão utilizar, no período de julho a setembro de 2016, até 04 semanas consecutivas, de quarta a domingo, das 14h às 22h, incluindo montagem, realização e desmontagem, e deverão ter suas atividades abertas ao público em geral, com ampla divulgação.

1.2.2 Considerando a disponibilidade, o proponente deverá indicar, na ficha de inscrição, o período que pretende utilizar o espaço.

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas de criação e ensaio de espetáculo.

1.3 O projeto poderá prever para as apresentações artísticas ingresso de, no máximo, **40,00 (quarenta reais)**, com meia-entrada conforme previsto em legislação vigente. Atividades de formação, voltadas para o público e/ou para o artista, como oficinas, workshop, debates e seminários deverão ser gratuitas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Chamamento Público

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

2.3 É vedada a inscrição de Microempreendedores Individuais – MEI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas até o dia **13 de junho de 2016**.

3.2 As inscrições dos projetos serão aceitas pelo correio (**Sedex**) e deverão ser encaminhadas com a seguinte identificação e endereço:

CENA ABERTA FUNARTE 2016 – (Nome do Espaço Pretendido)
Funarte São Paulo
Alameda Nothmann, 1058 – Campos Elíseos
São Paulo, SP, CEP 01216-001

PARÁGRAFO ÚNICO: Os projetos postados pelo correio após a data indicada no item 3.1 serão desconsiderados.

3.4 Para sua inscrição, o projeto deve ser encaminhado para o endereço citado acima, em uma via, em envelope único, e deve ser obrigatoriamente composto pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no caso de pessoa física, pelo proponente; no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente (Anexo 1);

- b)** Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a serem realizadas, incluindo plano de mídia e expectativa de público para o projeto;
- c)** Programação prevista e cronograma detalhados;
- d)** Ficha técnica completa, com cartas de anuência dos principais envolvidos no projeto, *rider* e especificidades técnicas;
- e)** Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- f)** Documentos que comprovem as atividades do artista, empresa produtora, companhia ou grupo, tais como clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas).
- g)** Documentação complementar obrigatória:

Se for pessoa jurídica:

- i. Cópia do Cartão do CNPJ;
- ii. Cópia atualizada do Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- iii. Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- iv. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- v. Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais) atualizado;
- vi. Certidão negativa do FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (atualizada);
- viii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (atualizada);
- ix. Cadastro no **SICAF** atualizado.

Se for pessoa física:

- i. Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- ii. Cópia do comprovante de residência do proponente atualizado;
- iii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (atualizada);
- iv. Cadastro no **SICAF** atualizado.

h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original.

3.5 O formulário de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br.

3.6 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Habilitação

4.1.1 A habilitação compreende a triagem dos projetos, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

4.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso à Comissão de Habilitação da Funarte.

4.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico, editaisfunartesp@gmail.com não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

4.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

4.1.6 Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da Funarte, **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

4.1.7 Entende-se como **projeto habilitado** aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar do processo de seleção deste regulamento.

4.2 Avaliação

4.2.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Funarte, sob coordenação do Representante Regional da Funarte São Paulo. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

4.2.2 Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a)	Relevância artística do projeto	0 a 10
b)	Planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço	0 a 10
c)	Conformidade com os objetivos deste chamamento público	0 a 10
TOTAL		0 a 30 pontos

4.2.3 Serão priorizados projetos segundo os itens abaixo descritos, que terão, cada um deles, o peso de 5 pontos, acumuláveis, que se somarão à nota final:

- a) Projetos que tenham predominantemente programação e ações que valorizem a diversidade cultural, em suas distintas vertentes simbólicas, como a identidade de gênero, étnica, geracional, entre outras;
- b) Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos com sede em cidades do interior do estado de São Paulo, ou;
- c) Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos de outros estados ou de outros países.

4.2.4 A nota final de cada projeto será a soma da nota de cada integrante da Comissão de Seleção, podendo ser acrescidos até 10 (dez) pontos, conforme previsto no item 4.2.3.

4.2.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério relevância artística do projeto;
- b) Maior nota no critério planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço;
- c) Maior nota no critério conformidade com os objetivos da chamada pública.

4.2.6 Caso persista o empate o coordenador da Comissão de Seleção ou o Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte fará o julgamento do desempate.

4.2.7 A Funarte se reserva o direito de propor alterações no período de cessão de uso com vistas a atender o maior número possível de proponentes classificados.

4.2.8 O horário da programação poderá ser ajustado buscando-se possibilitar a concomitância de diferentes programações nos espaços.

4.2.9 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) até o dia 01 de julho de 2016 os projetos selecionados e demais proponentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente. Dos projetos selecionados, será divulgado o período de cessão de uso de cada um deles.

4.2.10 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico editaisfunartesp@gmail.com.

4.2.10.1 Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

4.2.10.2 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

4.2.10.3 O resultado dos recursos será informado direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

4.2.11 O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

4.2.12 Ocorrendo desistência do selecionado ou alijamento por falta de documentação, poderá ser convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Após assinatura do contrato, o selecionado deverá apresentar:

- a) Detalhamento da programação, cronograma;
- b) Release, textos informativos e fotografia em alta resolução;
- c) Outros materiais pertinentes.

5.2 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério da Cultura e da Funarte, submetendo-o à aprovação. A logomarca está à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/identidade-visual/>.

5.3 Os selecionados comprometem-se a divulgar o nome correto do **espaço utilizado – Complexo Cultural Funarte SP / Sala Carlos Miranda ou Sala Renée Gumiel** ou ainda **Teatro de Arena Eugênio Kusnet**, em todo material de divulgação, como *releases*, *spots*, vídeos e materiais gráficos, impressos ou eletrônicos.

5.4 É de responsabilidade dos selecionados a quitação e/ou liberação junto ao ECAD, à SBAT, às associações de autores, entre outras que se fizerem necessárias.

5.5 Os selecionados deverão apresentar relatório para fechamento do processo, conforme modelo fornecido pela instituição, bem como o material de divulgação e as comprovações de quitação e/ou liberação das obrigações mencionadas no item 5.4.

5.6 O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo proponente selecionado neste regulamento implicará sua inabilitação à participação em outras edições do Cena Aberta lançados pela Funarte, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

6.2 Quando houver bilheteria, a Funarte irá recolher 10% (dez por cento) do valor arrecadado em borderô, para a União.

6.3 Os projetos não selecionados poderão ser retirados, até 30 dias após o resultado final, no endereço constante no item 3.3. Após esse prazo serão destruídos.

6.4 As especificações técnicas de cada espaço estão no Anexo 2 deste Regulamento.

6.4.1 O uso dos equipamentos e materiais dos espaços está condicionado à disponibilidade e à presença de técnico responsável.

6.5 O Regimento de uso dos espaços da Funarte integra-se a este Regulamento, Anexo 3.

6.6 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

6.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editaisfunartesp@gmail.com e demais dúvidas pelo telefone (11) 3662.5177

Francisco de Castro Mucci
Presidente